



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO (AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (cereais, doces, etc.), destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Teresa/ES, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas vinculados: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Bolsa Família e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Manoel Valentim”, Secretaria de Turismo e Cultura em suas ações e aos alunos-atletas dos Projetos Sociais Esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 160/2023.

1.3. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DO ETP E ANÁLISE DE RISCOS

1.4.1. A aquisição de material de consumo (gêneros alimentícios), necessidade apontada pelas Secretarias Municipais de: Educação, Assistência Social, Esportes e Lazer e Turismo e Cultura, para utilização na elaboração da alimentação escolar, programas vinculados a Assistência Social, projetos esportivos e ações da Secretaria de Turismo e Cultura.

1.4.2. Para os fins da presente aquisição, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.4.3. Ressalte-se que se trata de produtos que serão adquiridos, cujo pagamento somente se concretizará 30 dias após a efetiva entrega e avaliação dos mesmos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A alimentação escolar é um direito de todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, nos 200 dias letivos, e deve atender a todas as legislações pertinentes ao PNAE, assim, a presente aquisição se faz necessária para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município de Santa Teresa, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde a aqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

2.2. Reposição de estoque, bem como pela necessidade de manutenção dos trabalhos administrativos operacionais e rotineiros dos Setores e Programas vinculados a Secretaria de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Bolsa Família e Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Manoel Valentim”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

2.3. Atender aos alunos-atletas que participam de diversos campeonatos e Projetos Sociais Esportivos como forma de incentivo para as crianças e adolescentes à prática do esporte. Também, vem apoiando competições esportivas de nível estadual e nacional promovidas por entidades parceiras, Organizações da Sociedade Civil (OSC), fomentando o turismo esportivo.

2.4. Atender ao público participante dos eventos culturais e turísticos, exposições, festivais, apresentações artísticas promovidas ao longo do ano pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO).

3.2. A Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

3.3. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

3.4. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá: ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

3.5. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

3.6. Desta forma, justificamos a licitação dividida por lotes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Modo de produção – sem utilização de trabalho infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais, assim como a redução, quando possível, de recursos naturais.

4.2. Da exigência de amostra

4.2.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

5.1. Local da Prestação dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

5.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, telefone (27) 3259-3872, e Almoxarifado da Prefeitura, no mesmo endereço, telefone (27) 3259-3900, dentro de seu horário de funcionamento: das 8h às 11h e das 12h30 às 15h30.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias, consecutivos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela nutricionista, Sra. Pricila Bertholo Margon, e servidores responsáveis pela Secretaria de Assistência Social, Turismo e Cultura e Esportes e Lazer, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e serem realizadas em dias úteis com no mínimo uma entrega mensal (fevereiro a dezembro/2025).

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Quando da entrega dos gêneros alimentícios, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Setor de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO por meio da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato à conferência da marca dos gêneros alimentícios entregues pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

5.2.5. Após o recebimento provisório dos gêneros alimentícios, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos gêneros alimentícios propostos e entregues com as especificações contidas no edital da licitação.

5.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos gêneros alimentícios, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, por meio da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

5.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: embalagens amassadas ou quebradas ou outros defeitos aparentes que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, o gênero deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos gêneros alimentícios encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses.

5.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

5.2.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega por meio de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1.1 entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

5.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

5.3. Garantia / Validade

5.3.1. Os gêneros alimentícios devem apresentar-se frescos, limpos, com cascas, não imaturos e com aromas característicos das espécies. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (textura gosmenta). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, ofereçam repugnância ou risco de doenças aos consumidores deverão ser repostos em quantidade iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores Sra. Pricila Bertholo Margon (Secretaria de Educação), Sra. Jully Angeli de Souza (Secretaria de Assistência Social), Jeferson Vieira Calmon (Secretaria de Esportes e Lazer), Sra. Zélia Furlani (Secretaria de Turismo e Cultura) designados como Fiscais do Contrato, e os servidores Sra. Luzia Oleni Gava Ziviani (Secretaria de Educação), Sr. Diego Nunes Dalcolmo (Secretaria de Assistência Social), Sra. Lorena Valério Erller (Secretaria de Esportes e Lazer) e Sr. Rodrigo Nogueira Brito (Secretaria de Turismo e Cultura), designados como Gestores do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

6.5. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega dos gêneros alimentícios e posterior pagamento deverá ser acompanhado e fiscalizado pelos fiscais do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Os fiscais acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Os fiscais anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. Os fiscais informarão aos gestores do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, os fiscais técnicos do contrato comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

6.12. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.3.1. A data da emissão.

7.1.3.2. Os dados do contrato e do órgão contratante.

7.1.3.3. O período respectivo de execução do contrato.

7.1.3.4. O valor a pagar.

7.1.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.1.5. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.6. A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNPE, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	300	UNID	56761 – AÇAFRÃO EM PO 100G, INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERISTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 20G.
02	130	KG	50559 – ACHOCOLATADO EM PO, EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO VITAMINADO, DE PREPARO INSTANTÂNEO, DEVE CONTER OS SEGUINTE INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU SOLUBILIZADO OU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL E AROMATIZANTES; PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ DESNATADO. EM UMA PORÇÃO DE 20G DEVE CONTER NO MÁXIMO 17G DE CARBOIDRATOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
03	440	PCT	50323 – AÇUCAR CRISTAL 5KG, PACOTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: SACAROSE EM CANA DE AÇÚCAR DE SAFRA CORRENTE, ISENTA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS E AMIDOS ESTRANHOS. NÃO DEVE CONTER TAMBÉM CORANTES, AROMATIZANTES, CONSERVANTES OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA QUE EVITE RESSECAMENTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.. RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
04	15	KG	50371 – AÇUCAR REFINADO 1KG, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, PESO INSATISFATÓRIO, EMBALAGEM: EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE, ATÓXICA, DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 KG.
05	02	FR	50385 – ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 200 ML.
06	12	PCT	50577 – AMENDOIM TORRADO E MOÍDO 500G.
07	202	UNID	50360 – AMIDO DE MILHO PCT C 500G – EMBALAGEM COM 500G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
08	2.620	PCT	50362 – ARROZ TIPO 1 PCT C 5KG – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO.
09	151	PCT	55919 – AVEIA EM FLOCOS – AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 1KG, INGREDIENTE: SOMENTE AVEIA. COM IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.
10	300	UNID	56768 – AZEITE DE OLIVA 100% EXTRA VIRGEM, COM COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. COM ACIDEZ MÁXIMA DE INFERIOR A 1 %, SEM SINAL DE RANCIFICAÇÃO, ISENTO DE QUAISQUER ADULTERAÇÃO OU CONTAMINAÇÕES, NA EMBALAGEM DEVE CONTER OS INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. UNIDADE DE 500 ML (LATA OU GARRAFA DE VIDRO).
11	22	VD	50534 – AZEITONA 500G, PESO DRENADO 500 GRAMAS.
12	05	PCT	56859 – BALA DE GOMA (TIPO JUJUBA) PACOTE 1KG, ABACAXI.
13	05	PCT	56858 – BALA DE GOMA (TIPO JUJUBA) PACOTE 1KG, LARANJA.
14	05	PCT	56861 – BALA DE GOMA (TIPO JUJUBA) PACOTE 1KG, MORANGO.
15	05	PCT	56862 – BALA DE GOMA (TIPO JUJUBA) PACOTE 1KG, SORTIDO.
16	05	PCT	56860 – BALA DE GOMA (TIPO JUJUBA) PACOTE 1KG, UVA.
17	10	CX	54255 – BALA DE GOMA (JUJUBA), CAIXAS COM 30 TUBOS DE BALAS DE GOMA.
18	79	PCT	54250 – BALA SORTIDA MASTIGAVEL, PACOTE DE 600G
19	02	UNID	50591 – BARRA DE CHOCOLATE MEI AMARGO 1KG.
20	14	PCT	50382 – BATATA PALHA 500G, FRITA, EMBALADA, EXTRA-FINA E CROCANTE, APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO – PACOTE DE 500 GRAMAS.
21	12	PCT	50379 – BATATA PRE FRITA, PACOTE 400G.
22	360	UNID	56764 – BISCOITO AGUA E SAL SEM LACTOSE 400G, ISENTOS DE PROTEÍNA DO LEITE, LACTOSE E DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM EMBALAGEM DE 400G, CUJA COMPOSIÇÃO SE DESCREVE EM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRO FOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE LEITE, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. ISENTO DE GORDURAS TRANS. NO SEU ROTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE E LOTE. EMB.C/400.
23	30	PCT	50584 – BISCOITO DE COCO 400G, DOCE, TIPO ROSQUINHA, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
24	340	UNID	56762 – BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLUTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NAO QUEBRADOS). NO SEU ROTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLUTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE E LOTE. EMB.C/ 100G.
25	300	INID	50763 – BISCOITO DE POLVILHO ISENTO DE GLUTEN E LACTOSE, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES, PESANDO 100 GRAMAS. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NAO QUEBRADOS). NO SEU ROTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLUTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE E LOTE. EMB.C/ 100G.
26	200	UNID	50578 – BISCOITO DOCE SABOR LEITE 400G, PACOTE PLÁSTICO TERMOSSOLDADO DE 400 GRAMAS. INTERNAMENTE OS BISCOITOS DEVERÃO ESTAR SUBDIVIDIDOS EM OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA.
27	1.760	PCT	50573 – BISCOITO MAISENA - PACOTE COM 400 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5G DE PROTEÍNAS, 9G DE LIPÍDIOS, 74G DE HIDRATO DE CARBONO, VALOR CALÓRICO DE 411 KCAL.
28	2.260	UNID	50568 – BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G – ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TERMOSSOLDADO, DE 400G (QUATROCENTOS GRAMAS). INTERNAMENTE OS BISCOITOS DEVEM ESTAR SUBDIVIDIDOS EM OUTRA EMBALAGEM PLÁSTICA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DENTRE OS INGREDIENTES UTILIZADOS DEVEM CONSTAR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
29	20	UNID	50581 – BISCOITO WAFER RECHEADO CHOCOLATE 160G.
30	20	UNID	50582 – BISCOITO WAFER RECHEADO LIMAO 160G.
31	20	UNID	50587 – BISCOITO WAFER RECHEADO MORANGO 160G,
32	156	PCT	50569 – BOMBOM RECHEADO 1KG, TIPO BOLA, COM RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, AMENDOIM OU AVELÃ, ENVOLVIDO POR UMA CAMADA DE BISCOITO TIPO WAFER E COBERTO COM UMA CAMADA DE CHOCOLATE AO LEITE, PACOTE COM 01KG, COM PESO UNITÁRIO DE CADA BOMBOM ENTRE 20 A 25G, COM PRIMEIRA EMBALAGEM ALUMINIZADA E SEGUNDA DE PAPEL.
33	10	UNID	55302 – BOMBOM SORTIDO PESO MÍNIMO 250G.
34	400	PCT	53774 – CACAU EM PO NATURAL – 100% CACAU, ALCALINO, EMBALAGEM DE 500G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE GORDURA TRANS, SEM LACTOSE, EQUIVALENTE A MARCA MÃE TERRA OU SUPERIOR.
35	09	CX	50373 – CALDO DE CARNE C/24 UNID 450G, EM TABLETES, PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS
36	33	CX	50346 – CALDO DE GALINHA C/24 UNID 450G, EM TABLETES, PESO MÍNIMO DE 450 GRAMAS
37	50	UNID	56769 – CANELA EM PO – 30 GRAMAS.
38	12	PCT	56864 – CHOCOLATE EM PO 50% 500G.
39	05	UNID	50580 – CHOCOLATE GRANULADO 1KG.
40	278	UNID	50344 – COCO RALADO 100G, PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO.
41	367	PCT	50326 – COLORAU 500G - (COLORÍFERO). EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 500 GRAMAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O COLORAU EM PÓ DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR URUCUM; PODERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO: FUBÁ E ÓLEO DE SOJA, MAS NÃO DEVE APRESENTAR SAL. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE CONTAMINANTE FÍSICO (COMO PÓ, SERRAGEM, OU PARTÍCULAS SIMILARES). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
42	326	UNID	50327 – EXTRATO DE TOMATE 500G, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, LATA A VÁCUO OU SACHÊ MÍNIMO DE 500 GRAMAS.
43	490	KG	50355 – FARINHA DE MANDIOCA 1KG – EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE AMARELA. ISENTO DE MOFOS (BOLORES), DE ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.
44	14	PCT	50357 – FARINHA DE ROSCA 500G, PACOTE COM 500 GRAMAS.
45	2.420	KG	50325 – FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL: DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: SEM FERMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A FARINHA DE TRIGO DEVE ESTAR ISENTA DE PARASITAS, LARVAS E SUJIDADES, ALÉM DE ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ESTRANHOS. DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO FORNECEDOR. O RÓTULO DEVE CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (COMO DADOS DO PRODUTOR/DISTRIBUIDOR; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; ETC.). PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
46	4.000	KG	50595 – FEIJÃO CARIOCA 1KG – TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DO PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE PREFERÊNCIA ORGÂNICO.
47	160	KG	50536 – FEIJÃO PRETO TIPO 1, IN NATURA: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO DE 1KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRODUTO CARACTERIZADO PELA PRESENÇA DE, NO MÍNIMO, 95% DE GRÃOS NA COR DESEJADA; VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS.
48	119	PCT	50329 – FERMENTO BIOLÓGICO PCT C 500G - EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO LAMINADO COM 500G (QUINHENTAS GRAMAS), EMBALADO A VÁCUO, COMPOSTO POR LEVEDURA NATURAL (SACCHAROMYCES CEREVISAE) E AGENTE DE REHIDRATAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: É DE 1 (UM) ANO CONTADO A PARTIR DA ENTREGA.
49	431	LT	50328 – FERMENTO QUÍMICO 250G - EMBALAGEM: LATA DE PAPEL CARTONADO E LAMINADO OU POTE PLÁSTICO, CONTENDO 250 GRAMAS DE PRODUTO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FERMENTO QUÍMICO EM PÓ DEVERÁ SER COMPOSTO DE FOSFATO DE CÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PODENDO CONTER OU NÃO AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE BATATA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.
50	1.826	KG	50348 – FUBA PRE COZIDO 1KG – EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, DE 1 KG (UM QUILO). CARACTERÍSTICAS GERAIS: O FUBÁ DE MILHO DEVE SER ENRIQUECIDO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS.
51	30	UNID	50565 – GELATINA 20G CEREJA, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAIXA COM 20 GR. SABOR CEREJA NÃO CONTÉM GLÚTEM.
52	85	UNID	50564 – GELATINA 20G LIMÃO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAIXA COM 20 GR. SABOR LIMÃO NÃO CONTÉM GLÚTEM.
53	60	UNID	50563 – GELATINA 20G MORANGO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAIXA COM 20 GR. SABOR MORANGO NÃO CONTÉM GLÚTEM.
54	30	UNID	50566 – GELATINA 20G PESSÊGO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: CAIXA COM 20 GR. SABOR PESSÊGO NÃO CONTÉM GLÚTEM.
55	22	KG	50583 – GOIABADA, EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, 1KG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
56	3.080	PCT	50366 – MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS - TIPO ESPAGUETE, MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO OVOS E CORANTES NATURAIS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, INTÁCTA E RESISTENTE, TRANSPARENTE, ATÓXICOS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER FILME PLÁSTICO (PE) REFORÇADO E RESISTENTE, HEMERTICAMENTE SELADO.
57	3.080	PCT	50365 – MACARRAO PARAFUSO COM OVOS – MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS: EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, DE 500 G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS, PARASITAS, INSETOS INTEIROS OU SEUS FRAGMENTOS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.
58	536	UNID	50411 – MAIONESE 500G, ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM: ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.
59	40	PCT	50574 – MARIOLA PCT C/ 50, 1KG, DOCE EM PASTA, OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA BANANA, CONTENDO ADIÇÃO DE AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS NA SUA COMPOSIÇÃO, COM SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. PACOTE COM 50 UNIDADES DE 20G.
60	04	PCT	56863 – MARSHMALLOW COLORIDO 1KG.
61	04	UNID	50359 – MASSA DE LASANHA 500G, ONDULADA.
62	02	UNID	50588 – MEL DE ABELHA 500ML, O MEL NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, NEM SER ADICIONADO DE CORRETIVOS DE ACIDEZ. PODERÁ SE APRESENTAR PARCIALMENTE CRISTALIZADO E NÃO APRESENTAR CARAMELIZAÇÃO NEM ESPUMA SUPERFICIAL. É PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES, ESPESSANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES DE QUALQUER NATUREZA, NATURAIS E SINTÉTICOS.
63	480	UNID	50331 – MILHO DE CANJICA - BRANCO - PACOTE 500 GRAMAS. GRÃOS SELECIONADOS COM BAIXO TEOR DE GORDURA.
64	470	PCT	55922 – MILHO DE PIPOCA 500G – GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, PREMIUM. ISENTO DE LARVAS E PARASITAS.
65	202	UNID	55305 – MILHO VERDE EM CONSERVA 170G, MILHO, ÁGUA E SAL SEM CONSERVANTES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE.
66	05	UNID	55306 – MINGAU DE MILHO, PESO MÍNIMO 200G.
67	184	UNID	50333 – MISTURA PARA BOLO 400G CHOCOLATE, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.
68	60	UNID	50334 – MISTURA PARA BOLO 400G COCO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.
69	236	UNID	50336 – MISTURA PARA BOLO 400G FESTA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.
70	12	UNID	50339 – MISTURA PARA BOLO 400G FUBA, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.
71	50	UNID	50337 – MISTURA PARA BOLO 400G LEITE CONDENSADO, PACOTE COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.
72	2.148	PET	50342 – ÓLEO DE SOJA TIPO 1 – EMBALAGEM: GARRAFA TIPO PET COM 900ML (NOVECIENTOS MILILITROS). AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PODE CONTER O ANTIOXIDANTE THQ.
73	425	PCT	50349 – OREGANO 100G.
74	11	UNID	50594 – PAÇOCA PCT 1KG, PAÇOCA DE AMENDOIM, INGREDIENTES - AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL.
75	290	PCT	50571 – PAO DE CACHORRO QUENTE PCT C/10, 50G, VITAMINADO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
76	20	PCT	PAO DE FORMA FATIADO, FATIADO VERTICALMENTE ISENTO DE GORDURA TRANS., ACONDICIONADO EM PACOTES COM APROXIMADAMENTE 500 GRAMAS, FATIADO VERTICALMENTE COM APROXIMADAMENTE, EMBALAGENS COM APROXIMADAMENTE 20 FATIAS.
77	05	UNID	PESSEGO EM CALDA 450G, PESO DRENADO 450G.
78	84	PCT	51464 – PIRUTO 50UNID SABORS DIVERSOS.
79	1.000	PCT	50412 – POLPA DE FRUTA CAJU 1KG, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; EMBALAGEM DE 1KG ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.
80	1.000	PCT	50413 – POLPA DE FRUTA GOIABA 1KG - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.
81	600	UNID	56765 – POLPA DE FRUTA GRAVIOLA 1KG, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.
82	1.000	PCT	50414 – POLPA DE FRUTA MANGA 1KG – CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.
83	100	PCT	50363 – POLVILHO AZEDO 500G.
84	150	UNID	50352 – POLVILHO DOCE SEM GLUTEN 500G.
85	27	FD	50065 – REFRIGERANTE 2L GUARANA, FARDO C/06 UNID.
86	12	FD	50066 – REFRIGERANTE 2L LARANJA, FARDO C/06 UNID.
87	12	FD	50067 – REFRIGERANTE 2L UVA, FARDO C/06 UNID.
88	112	PCT	51466 – ROSQUINHA DE COCO 500G.
89	40	PCT	50572 – ROSQUINHA SALGADA 500G.
90	1.084	KG	50330 – SAL REFINADO – IODADO, 1ª QUALIDADE, NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADA AO PRODUTO. DEVE SER COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
91	60	LT	50367 – SARDINHA 250G, EM CONSERVA.
92	252	GRF	50068 – SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ML.
93	152	GRF	50070 – SUCO CONCENTRADO DE MANGA 500ML.
94	162	GRF	50069 – SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA 500ML.
95	200	L	50608 – SUCO DE UVA INTEGRAL, ELABORADO COM FRUTAS NATURAIS, PODENDO APRESENTAR ALGUMAS PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO OU DEPOSITADAS NO FUNDO DA GARRAFA QUE SÃO DE TODO SEU CONTEÚDO NATURAL, POR NÃO PASSAR POR UM PROCESSO DE CLARIFICAÇÃO INDUSTRIAL. NÃO CONTÉM CONSERVANTES E NÃO FERMENTADO. GARRAFA DE 1 LITRO. RÓTULO COM PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.
96	50	UNID	50061 – SUCO EM CAIXA LONGA VIDA 1L MARACUJA.
97	50	UNID	50052 – SUCO EM CAIXA LONGA VIDA 1L UVA.
98	10	UNID	50364 – TAPIOCA GRANULADA 500G.
99	03	PCT	50397 – TRIGO PARA QUIBE 500G, (TRIGUILHO): ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL; VALIDADE: 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; LEGISLAÇÃO: CONFORME RESOLUÇÃO DA ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO 500 GRAMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
100	205	PCT	55924 – UVA PASSA - ESCURA SEM SEMENTE. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS, LEVEDURAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL: SACHÊ PLÁSTICO ATÓXICO COM PESO DO PRODUTO DRENADO DE 500G.
101	265	UNID	50358 – VINAGRE DE MAÇA 750ML - ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, CONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVOLÚCRULO, HERMETICAMENTE FECHADO. EMBALAGEM DE 750 ML COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

Secretaria de Educação - 009006.1230600122.025 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (GESTÃO) – 013001.0812200282.035 – Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL - ABRIGO) - 013001.0824300292.045 – Gestão das Ações do Acolhimento Institucional – PSEAC - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV) – 013001.0824300292.037 – Gestão das Atividades da Proteção Social Básica – Criança e Adolescente – SCFV/BPC - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1661

Secretaria de Assistência Social (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS) - 013001.0824400292.040 – Gestão das Atividades da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS) – 013001.0824400292.046 – Gestão das Atividades da PSEMC – CREAS - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.

Secretaria de Assistência Social (PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) – 013001.0824400292.039 – Gestão das Atividades do IGD Bolsa Família/IGD SUAS - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1660.

Secretaria de Assistência Social (CONSELHO TUTELAR) – 013001.0824300292.048 – Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.

Secretaria de Esportes e Lazer – 014001.2781200302.054 – Gestão Administrativa e Operacional da SMEL - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Secretaria de Turismo e Cultura – 016001.2369500322.056 – Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - Elemento de Despesa: 33903000000 – Material de Consumo - Ficha: ANO 2025 – FR: 1500.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os gêneros alimentícios dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato.

12.11. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

12.12. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.

12.13. Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

12.15. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

12.16. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contrata.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Teresa:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% ou 50%.

15.2. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.

15.3. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços relativos aos insumos e materiais do objeto deste termo de referência, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte Fórmula de Cálculo: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 01 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

16.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

16.3. A solicitação de reajuste será respondida pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

16.4. Em se tratando de contrato por escopo, o saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela fiscalização do contrato.

16.4.1. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

16.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições deste item.

16.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

16.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 27 de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

RONALDO SERGIO DONDONI

Assistente Administrativo

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato:

JULLY ANGELI DE SOUZA

Assessor Administrativo

PRICILA BERTHOLO MARGON

Nutricionista

JEFERSON VIEIRA CALMON

Gerente Administrativo

ZELIA FURLANI

Auxiliar de Serviços Gerais

Declaro que sou o responsável pela Gestão do Contrato:

DIEGO NUNES DALCOLMO

Gerente de Gestão

LUZIA OLENI GAVA ZIVIANI

Coordenador da Rede Física Escolar

LORENA VALÉRIO ERLER

Educadora Física

RODRIGO NOGUEIRA BRITO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

MÁRCIA REGINA RODRIGUES FERREIRA
Secretária Interina de Educação

IRACI PASQUINA CARLINI
Secretária Interina de Assistência Social

WDSOON CALAZANS LUCHI
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RONALD RODRIGUES VIEIRA
Secretário Interino de Turismo e Cultura